

**1º Aditivo Contrato nº 193/2016-SGA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integral este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA NONA** do Contrato Original firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA NONA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início 02 de janeiro de 2018 e término em 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**1º Aditivo Contrato nº 193/2016-SGA**

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.

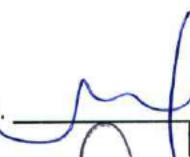
**PELO CONTRATANTE:**

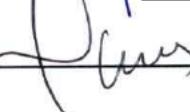
  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

**PELA CONTRATADA:**

  
Antônio Carlos Pacheco de Oliveira  
Sócio

**TESTEMUNHAS: 1<sup>a</sup>.**

  
2<sup>a</sup>.



EDITAL n° 21/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, COM ATUAÇÃO NA 183ª ZONA ELEITORAL, pelo promotor de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao disposto no art.8º, §2º, da Portaria nº 692, de 19 de agosto de 2016, do Procurador-Geral da República, comunica aos interessados que o procedimento preparatório eleitoral nº 708.9.219662/2017, referente a supostas doações eleitorais acima do limite legal nas eleições 2016, realizadas por Ricardo Souza Gomes Schieber da Gama, foi ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com o art.8º, II, da citada Portaria dá-se ciência da faculdade de apresentar razões e documentos que serão juntados aos autos para nova apreciação do órgão superior do Ministério Público Eleitoral.

Teixeira de Freitas, 20 de dezembro de 2017.

Fábio Fernandes Corrêa  
Promotor de Justiça

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **GABINETE**

---

#### **RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.28065/2017.

Parecer Jurídico: 1026/2017.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia-UNEB, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnica, administrativa, científica e cultural entre os participes, com vistas ao desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2016- SGA**

Processo: 003.0.28941/2017.

Parecer jurídico: 1159/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2018 até 01/01/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

#### **RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2016- SGA**

Processo: 003.0.28954/2017.

Parecer jurídico: 1160/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2018 até 01/01/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

#### **RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2014- SGA**

Processo: 003.0.29957/2017.

Parecer jurídico: 1151/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM Construções e Combate a Incêndio Ltda., CNPJ nº 02.545.164/0001-20.

Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2017 até 11/12/2018.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.



2º Aditivo Contrato nº 193/2016-SGA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.163983/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajustamento de Preços, mediante aplicação do índice INPC, e a Revisão de Preços do Contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, conforme **CLÁUSULA OITAVA**, sub-itens **8.1.1 e 8.1.2 e item 8.4**, modificando o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, **item 4.4**, bem como alteração do **APENSO I** do Ajuste, relativo à Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O valor global anual estimado constante na **CLÁUSULA QUARTA item 4.4** passa de R\$ 1.556.357,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.582.729,21 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à revisão de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 e Reajustamento de Preços pelo INPC, que equivale a um acréscimo de aproximadamente 1,69446% sobre os preços atualmente praticados.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 19 de janeiro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

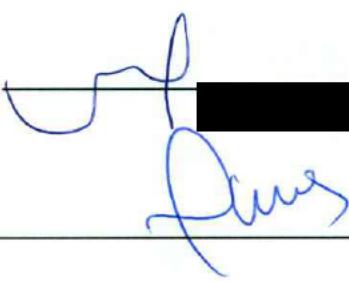
  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

PELA CONTRATADA:

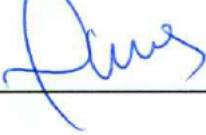
  
Antônio Carlos Pacheco de Oliveira  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>.

  
[REDACTED]

2<sup>a</sup>.

  
[REDACTED]



**MANOBRISTA**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

 $\Delta$  Salarial

1,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

 $\Delta$  INPC

0,00% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.732,13 Vigência:02/01/2017 a 01/01/2018

**PN=Preço Novo**

2.755,35 Vigência:01/07/2017 a 31/12/2017

Incremento

0,85%

**OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

 $\Delta$  Salarial

1,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

 $\Delta$  INPC

0,00% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.573,68 Vigência:02/01/2017 a 01/01/2018

**PN=Preço Novo**

2.595,56 Vigência:01/07/2017 a 31/12/2017

Incremento

0,85%

**PORTEIRO**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

 $\Delta$  Salarial

1,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

 $\Delta$  INPC

0,00% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.555,79 Vigência:02/01/2017 a 01/01/2018

**PN=Preço Novo**

2.577,51 Vigência:01/07/2017 a 31/12/2017

Incremento

0,85%

**RECEPCIONISTA II**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

 $\Delta$  Salarial

1,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

 $\Delta$  INPC

0,00% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.619,21 Vigência:02/01/2017 a 01/01/2018

**PN=Preço Novo**

2.641,47 Vigência:01/07/2017 a 31/12/2017

Incremento

0,85%

**TELEFONISTA**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

 $\Delta$  Salarial

1,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

 $\Delta$  INPC

0,00% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.410,54 Vigência:02/01/2017 a 01/01/2018

**PN=Preço Novo**

2.431,03 Vigência:01/07/2017 a 31/12/2017

Incremento

0,85%

**OBSERVAÇÃO:** Os Preços por Posto de Serviços constam no APENSO I - 2ª Emissão e foram majorados em 2,55% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, retroativos a 01/01/2017 e majorados em 0,85% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Receppcionista II e Telefonista, retroativos a 01/07/2017, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº. 193/2016-SGA, 2º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 01, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.

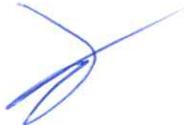
**DE ACORDO:**

Salvador, 30 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO

APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS														
CONTRATO Nº 193/2016							DATA: 26/12/2017							
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.							EMISSÃO: 3ª EMISSÃO							
QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO														
Descrição	TIPO DE POSTO													
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA			
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	3	1			
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.503,73	3.254,73	2.395,00	2.395,00	2.554,76	2.451,22	2.755,35	2.595,56	2.577,51	2.641,47	2.431,03			
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	2.503,73	3.254,73	14.370,00	2.395,00	2.554,76	4.902,44	2.755,35	5.191,12	0,00	7.924,41	2.431,03			
48.282,57														
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	2	4			
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	5.007,46	6.509,46	9.580,00	4.790,00	5.109,52	4.902,44	5.510,70	7.786,68	12.887,55	5.282,94	9.724,12			
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 77.090,87													
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.504.481,28													
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 74.112,25													
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS														
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 1.578.593,53													
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Preços deste APENSO I - 3ª Emissão foram majorados em 2,55% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, retroativos a 01/01/2017 e majorados em 0,85% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepção II e Telefonista, retroativos a 01/07/2017, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 193/2016-SGA, 2º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 1, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.														



**MANOBRISTA**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial

0,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

Δ INPC

1,83% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.755,35 Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

PN=Preço Novo

2.762,93 Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Incremento

0,27%

**OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial

0,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

Δ INPC

1,83% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.595,56 Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

PN=Preço Novo

2.602,70 Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Incremento

0,27%

**PORTEIRO**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial

0,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

Δ INPC

1,83% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.577,51 Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

PN=Preço Novo

2.584,60 Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Incremento

0,27%

**RECEPCIONISTA II**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial

0,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

Δ INPC

1,83% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.641,47 Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

PN=Preço Novo

2.648,73 Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Incremento

0,27%

**TELEFONISTA**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial

0,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018

Δ INPC

1,83% Período Utilizado na Apuração:

PA=Preço atual

2.431,03 Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017

PN=Preço Novo

2.437,71 Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018

Incremento

0,27%

**OBSERVAÇÃO:** Os Preços por Posto de Serviços constam no APENSO I - 4ª Emissão e foram majorados em 0,27% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepção II e Telefonista, retroativos a 01/11/2017, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº. 193/2016-SGA, 2º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 02, de acordo com o índice do INPC-IBGE.

**DE ACORDO:**

Salvador, 10 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO

APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS														
CONTRATO Nº 193/2016							DATA: 26/12/2017							
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.							EMISSÃO: 4ª EMISSÃO							
<u>QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO</u>														
Descrição	TIPO DE POSTO													
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA			
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	3	1			
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.510,61	3.263,68	2.401,58	2.401,58	2.561,78	2.457,96	2.762,93	2.602,70	2.584,60	2.648,73	2.437,71			
TOTAL MÊS CONTRATADO	2.510,61	3.263,68	14.409,48	2.401,58	2.561,78	4.915,92	2.762,93	5.205,40	0,00	7.946,19	2.437,71			
(C = A x B)	<b>48.415,28</b>													
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	2	4			
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	5.021,22	6.527,36	9.606,32	4.803,16	5.123,56	4.915,92	5.525,86	7.808,10	12.923,00	5.297,46	9.750,84			
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	<b>R\$ 77.302,80</b>													
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	<b>R\$ 1.508.616,96</b>													
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	<b>R\$ 74.112,25</b>													
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS														
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	<b>R\$ 1.582.729,21</b>													
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Preços deste APENSO I - 4ª Emissão foram marjorados em 0,27% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista, retroativos a 01/11/2017, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 193/2016-SGA, 2º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 2, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.														




No caso sob análise, tal prorrogação faz-se necessária para ultimar as diligências precisas para a formação de convencimento deste órgão de execução quanto a providência a ser adotada.

Diante disso, promovo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL, por mais um ano.

Registre-se no IDEA a prorrogação do prazo do INQUÉRITO CIVIL, anexando cópia do presente despacho.

Salvador, 20 de janeiro de 2018

CARLOS MARTHEO C. GUANAES GOMES

Promotor de Justiça

EDITAL 003/2018

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, através do seu Promotor de Justiça Titular, no uso de suas atribuições legais, comunica a JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, MARISETE DE SOUSA BARROS e à sociedade, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato 593.9.197163/2017.

Barreiras, 19 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **GABINETE**

---

#### **RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

Processo: 003.0.21362/2017.

Parecer Jurídico: 1075/2017.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Evolução, CNPJ nº 00.137.272/0001-38.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no ensino médio ofertado pelo Curso e Colégio Evolução, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 192/2016-SGA

Processos: 003.0.33490/2017.

Parecer Jurídico: 01/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajusteamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.673.897,15 (um milhão seiscentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) para R\$ 1.697.148,82 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,39% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

#### **RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 193/2016-SGA**

Processos: 003.0.33489/2017.

Parecer Jurídico: 02/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajusteamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.556.357,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.582.729,21 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,69% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

---

**CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA**

---

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CEAMA Nº01/2018:**

PROCESSO Nº:003.0.2148/2018.

Objeto: Inscrição de servidor no Curso de EAD em banco de dados Geográficos PostGis. Período: 17/02/2018 a 28/04/2018.

Favorecido: Fernando Silveira de Quadro 03627607996

Base Legal: Art.60, Inciso II e art.23, Inciso VI, da Lei nº 9.433/05. Parecer Jurídico nº 079/2018.

Valor: 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0009, Projeto/Atividade 7319, Elemento 33.90.39.00.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 192/2016-SGA**

Processos: 003.0.33490/2017.

Parecer Jurídico: 01/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajustamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.673.897,15 (um milhão seiscentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) para R\$ 1.697.148,82 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,39% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

\*Republicado por haver incorreção

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 193/2016-SGA**

Processos: 003.0.33489/2017.

Parecer Jurídico: 02/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº. 13.028.145/001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público na capital.

Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Quarta e o APENSO I do contrato original, em razão da concessão de revisão de preços de acordo com a convenção coletiva de Trabalho 2017/2018 e reajustamento de preços pelo INPC, de modo a alterar o valor global máximo estimado do contrato de R\$ 1.556.357,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 1.582.729,21 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), o que equivale a acréscimo aproximado de 1,69% aos preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

\*Republicado por haver incorreção

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 002/2017- SGA**

Processo: 003.0.1031/2018.

Parecer Jurídico: 064/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MAP Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47.

Objeto contratual: prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada.

Objeto do aditivo: Aplicar o reajustamento de preços de preços, mediante aplicação do INPC; promover a alteração do quantitativo de postos da perspectiva de ampliação de postos de serviços, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar de 18/02/2018 até 17/02/2019. As alterações nos quantitativos de postos, bem como a aplicação do INPC implicam na modificação do valor estimado do contrato de R\$ 8.301.511,56 (oito milhões, trezentos e um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 7.744.397,59 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100- Natureza de Despesa 33.90.37.



**3º Aditivo Contrato nº 193/2016-SGA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão de Preços do Contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, conforme **CLÁUSULA OITAVA**, sub-item 8.1.2 e item 8.4, modificando o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.4, bem como alteração do **APENSO I** do Ajuste, relativo à Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O valor global anual estimado constante na **CLÁUSULA QUARTA** item 4.4 passa de R\$ 1.584.047,81 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.670.039,03 (um milhão seiscentos e setenta mil trinta e nove reais e três centavos), correspondente à revisão de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, que equivale a um acréscimo de aproximadamente 5,428% sobre os preços atualmente praticados.



3º Aditivo Contrato nº 193/2016-SGA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

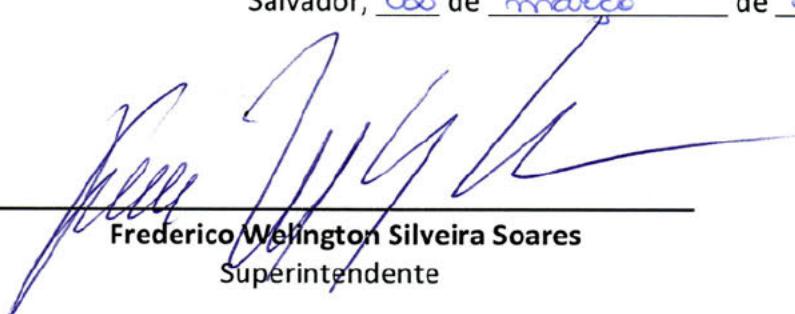
Fica retificado o valor global estimado constante da **CLÁUSULA SEGUNDA** do Segundo Termo Aditivo, que, por erro material, constou R\$ 1.582.729,21 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para R\$ 1.584.047,81 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), que equivale a um acréscimo de aproximadamente 1,6985%, conforme Planilha do Aditivo, 3ª e 4ª Emissões.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 02 de março de 2018.

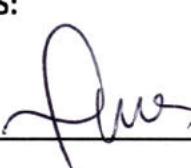
PELO CONTRATANTE: 

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

PELA CONTRATADA: 

Antônio Carlos Pacheco de Oliveira  
Sócio

### TESTEMUNHAS:

1ª.  [REDACTED]

2ª. Isaurene Ferreira dos Santos  
[REDACTED] [REDACTED]





**MANOBRISTA**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial	6,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.762,93 Vigência:01/11/2017 a 31/10/2018
PN=Preço Novo	2.903,84 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018
Incremento	5,10%

**OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial	6,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.602,69 Vigência:01/11/2017 a 31/10/2018
PN=Preço Novo	2.735,43 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018
Incremento	5,10%

**PORTEIRO**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial	6,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.584,60 Vigência:01/11/2017 a 31/10/2018
PN=Preço Novo	2.716,41 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018
Incremento	5,10%

**RECEPCIONISTA II**

$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial	6,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.648,74 Vigência:01/11/2017 a 31/10/2018
PN=Preço Novo	2.783,83 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018
Incremento	5,10%

**TELEFONISTA**

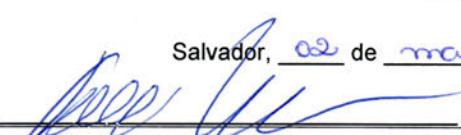
$$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$$

Dados:

Δ Salarial	6,0000% Acordo Coletivo: 2017/2018
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.437,71 Vigência:01/11/2017 a 31/10/2018
PN=Preço Novo	2.562,03 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2018
Incremento	5,10%

**OBSERVAÇÃO:** Os Preços por Posto de Serviços constam no APENSO I - 5ª Emissão e foram majorados em 5,95% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos e em 5,10% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepção II e Telefonista, retroativos a 01/01/2018, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº. 193/2016-SGA, 3º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 03, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.

**DE ACORDO:**Salvador, 02 de março de 2018

  
 Frederico Wellington Silveira Soares  
 Superintendente de Gestão Adm

  
 CONTRATADO



**APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 193/2016							DATA: 26/12/2017							
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.							EMISSÃO: 3ª EMISSÃO							
<b>QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO</b>														
DESCRÍÇÃO	TIPO DE POSTO													
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA			
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	3	1			
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.503,73	3.254,73	2.395,00	2.395,00	2.554,76	2.451,22	2.755,35	2.595,56	2.577,51	2.641,47	2.431,03			
TOTAL MÊS CONTRATADO	2.503,73	3.254,73	14.370,00	2.395,00	2.554,76	4.902,44	2.755,35	5.191,12	0,00	7.924,41	2.431,03			
(C = A x B)	48.282,57													
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	2	4			
TOTAL MÊS A CONTRATAR	5.007,46	6.509,46	9.580,00	4.790,00	5.109,52	4.902,44	5.510,70	7.786,68	12.887,55	5.282,94	9.724,12			
(E = B x D)	R\$ 77.090,87													
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 125.373,44													
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.504.481,28													
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 75.224,06													
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS														
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 1.579.705,34													

**OBSERVAÇÃO:** Os Preços deste APENSO I - 3ª Emissão foram marjorados em 2,55% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, retroativos a 01/01/2017 e majorados em 0,85% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepção II e Telefonista, retroativos a 01/07/2017, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 193/2016-SGA, 2º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 1, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.



**APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 193/2016								DATA: 05/02/2018					
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.								EMISSÃO: 5ª EMISSÃO					
<u>QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO</u>													
Descrição	TIPO DE POSTO												
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA		
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	3	1		
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.659,99	3.430,13	2.544,48	2.544,48	2.692,44	2.604,21	2.903,84	2.735,43	2.716,41	2.783,83	2.562,03		
TOTAL MÊS CONTRATADO	2.659,99	3.430,13	15.266,88	2.544,48	2.692,44	5.208,42	2.903,84	5.470,86	0,00	8.351,49	2.562,03		
(C = A x B)	51.090,56												
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	2	4		
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	5.319,98	6.860,26	10.177,92	5.088,96	5.384,88	5.208,42	5.807,68	8.206,29	13.582,05	5.567,66	10.248,12		
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 81.452,22												
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.32.542,78												
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 79.525,67												
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS													
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 1.670.039,03												

**OBSERVAÇÃO:** Os Preços deste APENSO I - 5ª Emissão foram marjorados em 5,95% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos e em 5,10% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, Jardineiro, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepcionista II e Telefonista, retroativos a 01/01/2018, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 193/2016-SGA, 3º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 3, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018.



---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **GABINETE**

---

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 166/2015- SGA**

Processo: 003.0.2992/2018.

Parecer jurídico: 113/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Aceco TI S.A, CNPJ nº 43.209.436/0001-06.

Objeto do contrato: prestação de serviços de manutenção para componentes do ambiente do Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 08/03/2018 até 07/03/2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 193/2016-SGA**

Processo: 003.0.3230/2018 e 003.0.1369/2018.

Parecer jurídico: 120/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do Aditivo: aplicar a revisão de preços do contrato em virtude de convenção coletiva de trabalho 2017/2018, modificando o valor global anual estimado do contrato de R\$ 1.584.047,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.670.039,03 (um milhão, seiscentos e setenta mil e trinta e nove reais e três centavos), equivalente a 5,428% sobre os preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 192/2016-SGA**

Processo: 003.0.3227/2018 e 003.0.1370/2018.

Parecer jurídico: 119/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Loc RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos.

Objeto do Aditivo: aplicar a revisão de preços do contrato em virtude de convenção coletiva de trabalho 2017/2018, modificando o valor global anual estimado do contrato de R\$ 1.697.148,82 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 1.790.313,23 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e treze reais e vinte e três centavos), equivalente a 5,4895% sobre os preços atualmente praticados.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

---

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

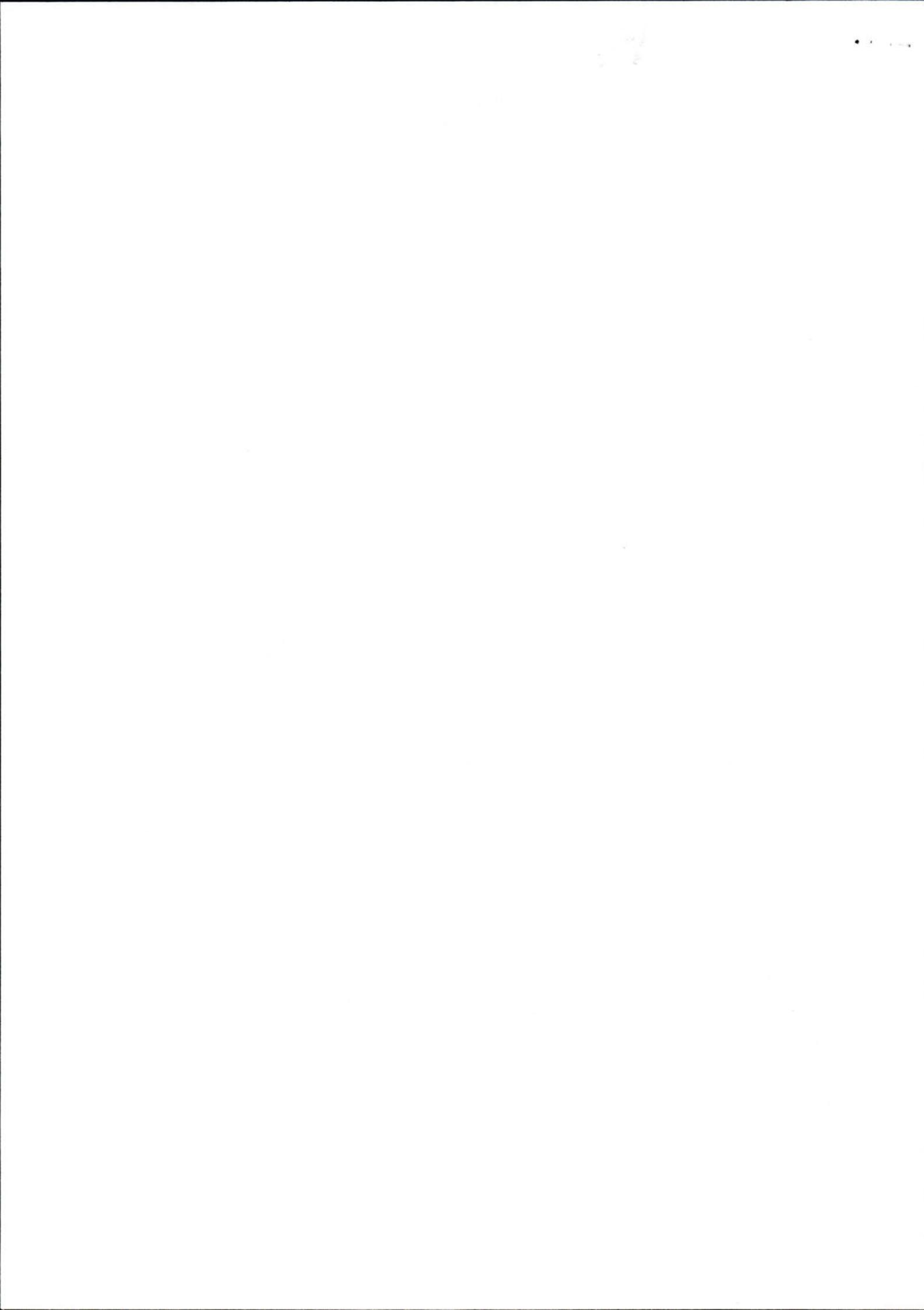
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**

Procedimento: nº 003.0.27498/2017 - Pregão Eletrônico nº 80/2017 - Objeto: registro de preços de papel alcalino. Prazo de

Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 26.02.2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL ALCALINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/ Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	<b>PAPEL ALCALINO</b> , formato A-4, cor branca, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 01 (uma) resma (quinhetas folhas). Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	ONE	Resma	7.000	14,85	<b>UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 18.908.712/0001-79</b>

Salvador/Ba, 02 de março de 2018.



**QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador - BA, representada por **Daniela Oliveira Costa**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com base na homologação do Pregão Presencial nº 07/2016, e consequente celebração do Contrato nº 192/2016-SGA, protocolizados sob o número SIMP 003.0.172574/2016, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 193/2016 - SGA**, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas **PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA, SEXTA, SÉTIMA, DÉCIMA, DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA** e o **APENSO I** do Contrato Original, relativo à prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, nas unidades do **CONTRATANTE** situadas em Salvador - Bahia, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Altera-se o **item 1.4** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** para ajustar a referência textual à **CLÁUSULA SEXTA**, nos seguintes termos:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

(...)

1.4 Compõem o **APENSO II** os detalhamentos dos encargos sociais a serem utilizados no cálculo dos preços unitários dos postos de serviços, bem como no estabelecimento do percentual de provisionamento de encargos trabalhistas descrito no **Item 6.15** e na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

(...)"

2.2 A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original fica ajustada e/ou acrescida no que tange aos **itens 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20 e 2.21, e respectivos subitens**, nos seguintes termos:

**"CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

(...)

2.9 Os postos de serviços objeto do presente contrato deverão obedecer às seguintes cargas horárias:

2.9.1 Para o posto de serviços de Telefonista, a carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, funcionando de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 14:00 horas, sem intervalo intrajornada;

2.9.2 Para os demais postos de serviços, a carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no turno diurno, conforme as seguintes características:

2.9.2.1 Ordinariamente, o funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, sendo:

a) Expediente de 08 (oito) horas às segundas-feiras, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;



b) Expediente de 08 (oito) horas de terça-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora, acrescido da compensação diária de 01 (uma) hora de trabalho relativa à jornada de 04 (quatro) horas não executada aos sábados;

2.9.2.2 Extraordinariamente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, quando houver serviço a ser realizado aos sábados, o funcionamento será de segunda-feira a sábado, exceto feriados, sendo:

b) Expediente de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas;

c) Expediente de 04 (quatro) horas aos sábados, sem intervalo intrajornada;

2.9.3 Nos termos do artigo 59 da CLT, combinado com seu §2º, deverão ser expressamente firmados acordos individuais de jornada entre a **CONTRATADA** e empregados, os quais prevejam a jornada de trabalho compensada/compensável fixada nos **itens 2.9 a 2.11**;

2.10 Nas hipóteses de suspensão total de expediente em dias úteis nas sedes do **CONTRATANTE** em razão de feriados prolongados, o **CONTRATANTE** poderá autorizar/determinar a suspensão das jornadas diárias de trabalho nos postos de serviços contratados;

2.10.1 Nestes casos, serão instituídos bancos de horas individualizados por postos de serviços, para posterior compensação de horas pelo(s) dia(s) não trabalhado(s), conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

2.11 Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias, para além da previsão disposta no **item 2.9**. Neste caso, dever-se-á observar os limites legais e o seguinte regramento:

2.11.1 Nas hipóteses em que, por solicitação formal do **CONTRATANTE** (nos termos do **item 2.11**) ou por circunstância sob a responsabilidade deste (devidamente comprovada), seja configurada jornada trabalhada superior àquela estabelecida para determinado posto, deverá ser utilizado o banco de horas por ventura existente;

2.11.2 Nos casos em que não houver banco de horas relativo a determinado posto, ou que este seja insuficiente, deverá ser utilizada a sistemática de folgas compensatórias;

2.11.2.1 As folgas compensatórias deverão ser concedidas, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato gerador;

2.11.3 Excepcionalmente, quando não houver banco de horas e também não for viável a utilização da sistemática de compensação, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pelo **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, será expedida autorização específica para o pagamento de hora(s)-extra(s) aos respectivos funcionários, calculada(s) sobre a remuneração básica do trabalhador, nos termos da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional;

2.11.3.1 O cálculo do montante devido pelo **CONTRATANTE** em razão das horas-extras autorizadas deverá abranger, tão somente, o montante devido a cada funcionário em razão da(s) hora(s) suplementar(es), bem como os correlatos reflexos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS);

2.11.3.2 O pagamento autorizado de eventuais horas-extras deverá ocorrer no mês imediatamente posterior àquele em que ocorreu a autorização, devendo a **CONTRATADA** consignar os valores correspondentes em folha de pagamento e no respectivo comprovante de quitação, bem como comprovar, quando do faturamento, o cumprimento da jornada excepcional que ensejou o pagamento;

2.12 Na hipótese de solicitação formal do **CONTRATANTE** de acréscimo no número de postos de serviços, deverá a **CONTRATADA** viabilizar a plena execução do(s) novo(s) posto(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva solicitação, respeitadas todas as exigências e requisitos legais e contratuais

cabíveis;

2.12.1 Sem prejuízo da documentação exigida para faturamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da efetivação do(s) novo(s) posto(s) de serviços, a documentação abaixo indicada relativas ao(s) funcionário(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s), sob pena de configuração de não atendimento à solicitação de acréscimo de posto, com aplicação das glosas (conforme **item 6.11.1**) e/ou demais sanções administrativas cabíveis:

a) a relação do(s) empregado(s) alocado(s) no(s) novo(s) posto(s) de serviço(s), devidamente identificado(s) com o nome completo, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), função a ser exercida, lotação, horário e jornada de trabalho;

b) quando aplicável, cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) da aptidão específica do(s) empregado(s) alocado(s) para o exercício de cada função designada, a exemplo de diplomas e/ou certificados;

2.12.1.1 A regra prevista neste item se aplica às hipóteses de solicitação de substituição de funcionários alocados em postos de serviços já contratados;

(...)

2.15.1 Quando da ocorrência de tais substituições eventuais, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** a documentação indicada nas alíneas do **item 2.12.1**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de ocorrência de cada substituição;

2.15.1.1 Hipóteses de substituições por funcionários habituais ou recorrentes prescindirão do envio da documentação acima referida, desde que a circunstância seja prévia e expressamente indicada pela **CONTRATADA**;

2.16 A **CONTRATADA** deverá manter registros diários de entrada e saída dos locais de trabalho em relação a todos os empregados designados para postos de serviços previstos neste contrato, bem como controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos mesmos, permitindo sempre à fiscalização do **CONTRATANTE** acesso aos respectivos dados;

2.16.1 O controle de jornada de trabalho (ponto) dos empregados pela **CONTRATADA**, em todos os postos de serviços contratados, deverá, obrigatoriamente, ocorrer através de meio eletrônico, respeitadas as normas aplicáveis a cada uma destas hipóteses, em especial a Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações;

2.16.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição, instalação, configuração, controle e manutenção dos relógios de ponto eletrônico, bem como dos respectivos quadros para guarda/ alocação dos cartões individuais, conforme o caso;

2.16.1.2 Os locais para instalação física dos equipamentos de controle de ponto eletrônico serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme regras institucionais de gestão da segurança;

2.16.1.3 É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e controle dos cartões de marcação, caso utilizados, relativos a cada um dos seus empregados;

2.17 O acompanhamento diurno da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de representante(s) do **CONTRATANTE**, conforme designação específica para tal fim, em conjunto com os fiscais do contrato – responsáveis pelo recebimento provisório dos serviços;

2.17.1 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar o(s) serviço(s) imediatamente, reportando expressamente ao **CONTRATANTE** a adequação promovida (fato e providências), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua notificação, salvo definição expressa de prazo diverso por parte do **CONTRATANTE**;

2.18 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade das fiscalizações técnica e administrativa do contrato, observados os regramentos contidos neste instrumento, nas normas internas de gestão e fiscalização instituídas pelo **CONTRATANTE**, na Lei Estadual- BA nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis;

2.18.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções (glosas) cabíveis;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será promovido pelo gestor da execução do contrato, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005 e das normas internas de gestão e fiscalização aplicáveis a este instrumento;

2.19.1 Somente após o recebimento definitivo dos serviços prestados, e consequente comunicação à **CONTRATADA**, estará configurada a habilitação desta para emissão da Nota Fiscal, na qual deverá constar o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas regras previstas em contrato, de modo a evitar efeitos tributários sobre eventual valor glosado pela Administração, nos termos dos **itens 2.18.1 e 6.1.2**;

2.20 Vinculam-se as partes às normativas internas formais expedidas pelas autoridades competentes do **CONTRATANTE**, quando aplicáveis ao contrato, desde que garantida a ciência prévia do seu conteúdo por parte da **CONTRATADA**, com carência mínima de 30 (trinta) dias à sua aplicabilidade contratual;

2.21 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.”

2.3 Altera-se a **CLÁUSULA QUARTA**, para acrescer os **subitens 4.2.1.2 e 4.2.2**, na forma a seguir:

#### “CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

(...)

4.2.1.2 A variação de valores levará em consideração a data de efetivação de cada inclusão/exclusão de posto(s) de serviços, e, para tanto, adotar-se-á o divisor 30 para o cálculo do valor proporcional;

4.2.2 Poderá ocorrer variação dos valores mensais devidos, ademais, nas hipóteses de glosas realizadas pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **item 6.1.2**;

(...)"

2.4 A **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato original passam a vigorar integralmente com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES DE VALORES

6.1 As prestações de contas, para fins de pagamento, referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuadas mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação descrita nos **itens 6.2 a 6.6**;

6.1.1 A documentação apresentada será analisada pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, conforme **item 2.18**;

6.1.1.1 Em caso de ausência de apresentação, apresentação parcial e/ou irregular da documentação exigida, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recomendar a realização, a seu exclusivo critério, da retenção integral do pagamento sob faturamento OU do pagamento apenas parcial do valor mensal contratado, estritamente relativo às obrigações contratuais cuja comprovação tenha ocorrido regular e plenamente na prestação de contas correlata;

6.1.1.1.1 Assegurar-se-á, em ambas hipóteses, a ciência imediata à **CONTRATADA**, bem como oportunizar-se-á prazo específico para regularização das contas aos termos contratuais, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração/aplicação de penalidades e deliberação final sobre valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1.1.1.1 A configuração de pendência e/ou irregularidade nas contas, de modo a ensejar notificação à **CONTRATADA**, poderá implicar na aplicação das sanções contratuais cabíveis, independentemente da concessão, pelo **CONTRATANTE**, de prazo para regularização da referida documentação;

6.1.1.2 Excepcionalmente, no que tange à prestação de contas do último mês de execução contratual, o pagamento somente será processado de modo integral, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, apresentar, atendendo integral e plenamente todas as exigências contratuais, toda a documentação exigível por força deste instrumento e da legislação vigente, em especial aquela descrita nos **itens 6.2, 6.3, 6.4.1.1 e 6.5**;

6.1.2 Em resultado à análise das contas, o **CONTRATANTE** poderá realizar glosa(s) sobre o valor mensal contratado, relativa(s) a eventuais parcelas do serviço ou de obrigações acessórias (de execução ou trabalhistas) que, comprovadamente, não tenham sido executadas/adimplidas no mês sob faturamento;

6.1.3 A ausência de apresentação da documentação nos prazos consignados neste contrato e/ou em notificações expedidas pela fiscalização contratual poderá ensejar a aplicação de multa(s), nos termos do **item 14.4.2 e seus subitens**;

6.1.4 Eventuais retenções de pagamentos ou pagamentos parciais, pelo **CONTRATANTE**, nos termos deste item, não autorizam a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados ou a não realizar o adimplemento (total ou parcial) das suas obrigações contratuais;

6.1.5 Após o recebimento definitivo dos serviços, em observância ao **item 2.19**, estará a **CONTRATADA** habilitada para emissão de fatura e nota fiscal relativa ao mês de competência da prestação de contas;

6.1.5.1 Somente após a apresentação da nota fiscal, nos exatos termos dos **itens 2.19.1 e 10.22**, estará configurada a exigibilidade do pagamento, para fins do quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

6.1.5.1.1 O pagamento será processado no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.5.1.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.1.5.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.2 Para fim de prestação de contas **mensal**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ordinariamente ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação, referente especificamente ao mês faturado:

6.2.1 Nota Fiscal municipal relativa à prestação dos serviços, discriminada conforme **item 10.22**;

6.2.1.1 Nos termos dos **itens 2.19 e 6.1.5**, a apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o recebimento definitivo da prestação de contas;

6.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

6.2.4.1 Na hipótese de ser a **CONTRATADA** sediada em Estado diverso do da Bahia, deverá também ser apresentada certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Estadual;

6.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município-sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

6.2.6 Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor (Tribunal de Justiça) da sede da **CONTRATADA**, válida;

6.2.7 Prova de regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

6.2.8 Relação completa de todos os empregados destacados para a execução deste instrumento no respectivo mês, conforme **item 10.4.2**, organizada por ordem alfabética, na qual deverá constar, especificamente:

6.2.8.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF;

6.2.8.2 Indicação do posto de serviços contratado onde cada empregado exerce suas atividades, com as respectivas indicações de jornada de trabalho;

6.2.8.3 Quando do primeiro faturamento contratual, bem como na ocasião de acréscimo de postos de serviços ou de substituição definitiva de funcionário, a relação deverá acompanhar a documentação discriminada no **item 10.1 e seus subitens**;

6.2.9 Relação completa de todos os postos de serviço em que tenha havido substituição de empregados ao longo do respectivo mês (com indicação nominal de substituto e substituído), seja em razão de férias, folgas ou faltas, nos termos do **item 10.4.3**;

6.2.9.1 É facultado à **CONTRATADA** apresentar relação única consolidando as informações constantes nos **itens 6.2.8 e 6.2.9**;

6.2.9.2 Na hipótese de substituição eventual (não definitiva) de funcionário, a relação deverá estar acompanhada de indicação do vínculo empregatício estabelecido entre o (s) funcionário(s) e a **CONTRATADA**, acompanhado do respectivo instrumento jurídico comprobatório;

6.2.9.3 Em se tratando de substituição exercida por funcionário alocado na execução contratual na qualidade de substituto habitual deste contrato, tal circunstância deverá ser discriminada pela **CONTRATADA**. Em tais hipóteses, a comprovação indicada no **subitem 6.2.9.2** deverá ocorrer apenas na primeira substituição ocorrida;

6.2.10 Folha de pagamento, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, nos termos do **item 10.4.1 e seus subitens** deste instrumento, discriminada em 02 (dois) espelhos analíticos, sendo:

6.2.10.1 Um espelho relativo aos funcionários ordinariamente vinculados a este contrato;

6.2.10.2 Um espelho relativo aos funcionários alocados na execução contratual à título de substituto eventual ou habitual;

6.2.11 Prova de quitação da folha de pagamento, específica dos empregados vinculados ao objeto contratual (ordinariamente ou na condição de substitutos), a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos dos **itens 10.2.1 e 10.4.1, e respectivos subitens**;

6.2.12 Prova do pagamento do auxílio-transporte nos termos do **item 10.2.3.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante emissão de extrato gerado pela empresa operadora do sistema de transporte coletivo público, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido, não se admitindo a comprovação mediante extratos de agendamento ou previsão de pagamentos;

6.2.12.1 Nos termos do **item 10.2.3.1.2**, na hipótese de pagamento mediante depósito em conta bancária de titularidade dos empregados, deverá a **CONTRATADA** comprovar a quitação dos valores devidos à título de auxílio- transporte mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.2.13 Prova do pagamento do auxílio-alimentação, mediante apresentação de extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos do **item 10.2.3.2** deste instrumento;

6.2.13.1 De acordo com o **item 10.2.3.2** deste instrumento, caso a **CONTRATADA** realize o pagamento do auxílio-alimentação mediante contratação de empresa de fornecimento de “vale-alimentação”, a prova do respectivo pagamento deverá ser feita mediante emissão de extratos gerados pela Empresa fornecedora dos “vales-alimentação”, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito efetivamente promovido, não se admitindo a comprovação mediante extratos de agendamento ou previsão de pagamentos;

6.2.14 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, especificamente relacionada aos empregados vinculados ao presente contrato (com discriminação do **CONTRATANTE** como **TOMADOR**), a incluir as seguintes relações/informações:

6.2.14.1 Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE), na qual deverão constar os dados da **CONTRATADA** e os dos empregados relacionados à execução deste instrumento (apenas destes), os fatos geradores de contribuições previdenciárias e valores devidos ao INSS, bem como as remunerações dos trabalhadores (coincidentes com a folha de pagamento respectiva) e valores a serem recolhidos ao FGTS;

6.2.14.2 Relação de Tomador/Obra (RET);

6.2.14.3 Relatório analítico da GRF;

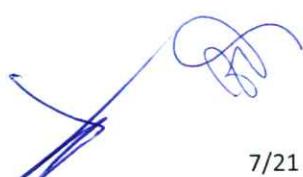
6.2.14.4 Relatório analítico da GPS;

6.2.14.5 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS - EMPRESA, a qual deverá guardar identidade de valores com a Guia da Previdência Social (GPS), no que for cabível;

6.2.14.6 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Tomador de Serviços/ Obra;

6.2.14.7 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS;

6.2.14.8 Resumo - Relação de Tomador/Obra (RET);



6.2.15 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da GFIP, nos termos da **do item 6.2.14**, emitido pela Conectividade Social – CEF, cujo código NRA deve coincidir com aquele indicado nos relatórios da GFIP;

6.2.16 Cópia da Guia de Recolhimento de FGTS (GRF), emitida em nome da **CONTRATADA**, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor total a recolher deve guardar identidade com aquele descrito no Relatório analítico da GRF;

6.2.17 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), emitida em nome da **CONTRATADA**, relativa exclusivamente aos empregados relacionados à execução deste instrumento, com a devida autenticação bancária mecânica de pagamento ou acompanhada do comprovante definitivo de pagamento, quando este for efetuado pela Internet, cujo valor definido como "11 - TOTAL" deverá guardar identidade de valor com o campo "TOTAL" do Relatório analítico da GPS;

6.2.18 Cópias dos Avisos de Férias dos empregados em gozo de férias no respectivo mês, contendo informações relativas a período aquisitivo e período de gozo, datados e assinados por empregado e empregador, nos **termos do item 10.4.4**;

6.2.19 Prova do pagamento de férias e prêmio de férias dos empregados em gozo no respectivo mês, mediante apresentação dos recibos de férias (com memória de cálculo) e dos extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta dos empregados, contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido, nos termos dos **itens 10.2.4 e 10.4.4**;

6.2.20 Cópia dos controles de jornada de trabalho (ponto) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, organizados por posto de serviço, observado o quanto disposto **nos itens 2.17 e 10.3, com seus respectivos subitens**;

6.2.20.1 Para fins de comprovação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios emitidos através de Registrador Eletrônico de Ponto – REP, nos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações;

6.2.21 Relação completa de todos os empregados desvinculados da execução do contrato no respectivo mês, com indicação de nome, número de inscrição no CPF/MF e posto de serviço ocupado, observado o **item 10.4.6**;

6.2.21.1 Na hipótese de o(s) funcionário(s) ter(m) sido igualmente desvinculado(s) do quadro de funcionários da empresa (demissão), a relação deverá estar acompanhada de toda a documentação completa acerca da(s) respectiva(s) rescisão(ões) de contrato(s) de trabalho, nos termos do **item 10.4.6.2 e seus subitens**;

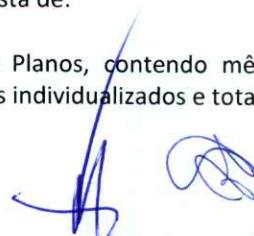
6.2.21.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**, deverá ser juntada a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

6.2.21.3 Caso não haja desligamento de funcionários no mês, a **CONTRATADA** deverá declarar por escrito tal circunstância;

6.2.22 Documentação completa relativa a empregado(s) incluído(s) (temporária ou definitivamente) na execução do presente instrumento no respectivo mês, nos termos do **item 10.1 e seus subitens**;

6.2.23 Prova dos pagamentos mensais do Plano de Assistência Médica Privada e do Plano de Assistência Odontológica Privada de todos os empregados vinculados ao contrato, composta de:

6.2.23.1 Extratos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individualizados e total;



6.2.23.2 Recibos emitidos pelas instituições operadoras dos referidos Planos ou comprovantes de pagamento emitidos por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

6.2.24 Prova do pagamento mensal do seguro de vida relativo a todos os empregados vinculados ao contrato, composta de:

6.2.24.1 Extrato emitido pela seguradora, contendo mês de referência, nomes completos de todos os funcionários abrangidos e valores individuais;

6.2.24.2 Recibo emitido pela seguradora ou comprovante de pagamento emitido por instituição bancária, acompanhados de cópias dos respectivos boletos de cobrança;

6.2.24.3 Na hipótese de pagamento anual de seguro, tal circunstância deverá ser declarada expressamente pela **CONTRATADA**, com a juntada da respectiva comprovação documental;

6.2.24.4 Cópia da apólice de seguro contratada em vigor no período faturado, sempre que esta for renovada, alterada e/ou substituída;

6.2.25 Documentações/comprovações exigíveis em razão da legislação aplicável à matéria, inclusive no tocante a normas previstas em instrumentos coletivos concernentes à categoria profissional;

6.3 Exclusivamente no que tange aos meses de **novembro** e **dezembro**, deverão ser apresentadas, para além da documentação indicada no **item 6.2**, folhas de pagamento analíticas relativas ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao presente contrato, bem como GFIP e GPS (competência 13), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, nos termos exigidos neste instrumento;

6.3.1 A comprovação do recolhimento do FGTS correlato deverá ocorrer nas faturas relativas às competências 11 e 12, por ocasião do pagamento da primeira e da segunda parcelas do 13º salário;

6.3.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** efetuar antecipações de pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º salário, deverá apresentar a respectiva comprovação consolidada no faturamento relativo ao mês de novembro;

6.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda:

6.4.1 **Quadrimestralmente**: a comprovação do recolhimento individualizado dos valores relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às contribuições previdenciárias (INSS), relativos aos funcionários destacados para a execução do objeto contratual, mediante apresentação de extratos detalhados (com discriminação dos depósitos feitos a cada mês) emitidos pelo órgão gestor do FGTS e pela Previdência Social;

6.4.1.1 A documentação descrita deverá ser apresentada, igualmente, quando do faturamento do último mês de execução contratual, salvo manifestação expressa em contrário pelo **CONTRATANTE**;

6.4.1.2 Sem prejuízo da obrigação consignada neste item, deverá a **CONTRATADA**, quando do início da vigência contratual (e sempre que se fizer necessário), subscrever procuração (ou documento equivalente) que autorize o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a ter acesso direto às informações sobre recolhimentos de FGTS junto à Caixa Econômica Federal e de INSS junto à Previdência Social, relativamente aos empregados alocados nos postos de serviços contratados por força deste instrumento, nos termos do **item 10.32**;

6.4.2 **Semestralmente**: a comprovação do fornecimento de fardamento completo para todos os empregados designados para ocupar os postos de serviços contratados, nos termos do **item 10.5.1 e seus subitens** deste instrumento, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente datados e assinados pelos respectivos beneficiários;



6.4.3 A comprovação do fornecimento de insumos de qualquer natureza (tais como fardamentos e EPIs), nos termos deste instrumento, deverá ocorrer **no faturamento do mês da ocorrência**, mediante apresentação de recibos (com discriminação de itens e quantidades) devidamente assinados por empregador e empregado(s);

6.5 Especificamente quanto da ocorrência do **encerramento contratual** (seja por extinção natural, rescisão contratual ou qualquer outra hipótese legalmente prevista), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no que tange aos funcionários destacados para a execução deste instrumento:

6.5.1 Nos casos de desligamento do(s) funcionário(s) do quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental do efetivo adimplemento de todas as verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, dentro do prazo legalmente previsto para tal quitação, acompanhada de toda a documentação exigida no **item 10.4.6.2; e/ou**

6.5.2 Nas hipóteses de manutenção do(s) trabalhador(es) no quadro da **CONTRATADA**: a comprovação documental acerca da efetiva realocação do(s) funcionário(s) em outra(s) atividade(s) de prestação de serviços, sem que tenha havido a interrupção do(s) respectivo(s) contrato(s) de trabalho para com a **CONTRATADA**;

6.5.3 Para fim de análise, pelo **CONTRATANTE**, da documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá declarar expressa e nominalmente quais funcionários serão desligados e quais serão mantidos formalmente vinculados à mesma;

6.5.4 Até que a **CONTRATADA** comprove satisfatoriamente o quanto exigido no **item 6.5 e seus subitens**, o **CONTRATANTE** poderá promover a retenção de: créditos existentes em favor da mesma; de valores provisionados em seu nome; e/ou da garantia contratual prestada, sem prejuízo do quanto disposto no **item 6.10 e seus subitens**;

6.6 A fim de assegurar/resguardar o cumprimento de todas as obrigações legais trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias e comerciais pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE** exigir documentações além daquelas definidas nos **itens 6.2 a 6.5**, cuja apresentação, quando solicitada, também se configurará como critério de análise e deliberação sobre pagamento;

6.7 Na hipótese de reiteradas configurações de ausência de apresentação ou apresentação parcial/irregular da documentação referida nos **itens 6.2 a 6.6**, poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, realizar a suspensão do pagamento de faturas subsequentes, independentemente do quanto disposto no **item 6.1 e seus subitens**, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração/aplicação das sanções contratuais cabíveis;

6.8 Para fim de pagamento excepcional de horas-extras, nos termos do **item 2.11.3 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar a respectiva memória de cálculo, através de documento próprio, cujos valores deverão guardar identidade com aqueles constantes na correlata folha de pagamento e respetivo comprovante de pagamento;

6.9 **Exclusivamente no que se refere aos postos de Auxiliar de Carga e Descarga e de Auxiliar de Almoxarife III**, para fim de resarcimento de eventuais despesas com deslocamentos de representantes de postos de serviços (diárias e transportes), nos termos do **item 2.7 e seus subitens**, deverá a **CONTRATADA** apresentar, **até o quinto dia útil de cada mês**, memória de cálculo e documentos comprobatórios de todas as **despesas correlatas ocorridas no mês anterior**, a saber:

6.9.1 Diárias: extratos gerados pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta do(s) empregado(s), contendo o nome de cada funcionário, o valor e a data do crédito promovido;

6.9.2 Transportes: passagens emitidas pelas empresas operadoras do transporte público, devidamente autorizadas para funcionamento pela AGERBA, com indicação de roteiro (origem e destino) e data da viagem;

6.9.3 Hospedagens: notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos prestadores dos serviços de

hospedagem, contendo nome do beneficiário, data da realização da hospedagem e valor total pago;

6.10 Para fins de análise sobre o adimplemento das obrigações contratuais, e consequente liberação de eventuais créditos existentes junto ao **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, somente será considerado integralmente executado o contrato após a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias (quando couber) relativas aos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, observado o quanto disposto no **item 6.1.3**;

6.10.1 Considerar-se-á crédito existente em favor da **CONTRATADA** o montante equivalente ao somatório das parcelas globais mensais faturadas e/ou faturáveis em razão de serviços já efetivamente executados, deduzidas as quantias relativas a eventuais retenções e/ou aplicações de multas, indenizações, encargos e/ou tributos de qualquer natureza;

6.10.2 Em sendo verificada a ausência de adimplemento de qualquer obrigação de cunho pecuniário relativa a empregado(s) vinculado(s) ao contrato, a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a realizar, com a utilização de créditos existentes em favor daquela:

6.10.2.1 Retenção preventiva do valor correspondente ao montante dos valores relativos às obrigações que possam ensejar eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária;

6.10.2.2 Pagamento direto, em caráter extraordinário, de verbas trabalhistas, devidamente discriminadas, aos empregados vinculados ao contrato, mediante depósito em contas bancárias de titularidade daqueles;

6.10.2.3 No tocante a inadimplemento(s) em relação ao FGTS e/ou ao INSS, realizar a quitação direta dos débitos existentes;

6.10.2.3.1 O pagamento direto, nestas hipóteses, fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos relatórios da GFIP (constantes nos **itens 6.2.14 e 6.2.15**) relativos a todos funcionários que fazem parte da execução contratual, acompanhados das correlatas Guias de Recolhimento, em tempo hábil para o pagamento dentro da data-limite de vencimento de cada obrigação;

6.10.2.3.2 Para quitação de débitos com o FGTS e o INSS, o **CONTRATANTE** fica autorizado, ainda, a utilizar os valores provisionados conforme **item 6.15** para quitar parte do débito - a parte incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;

6.10.3 A previsão de pagamento direto constante no **item 6.10.2.2** não caracteriza vínculo do **CONTRATANTE** com os empregados da **CONTRATADA** ou gera qualquer tipo de responsabilidade direta do **CONTRATANTE** relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à **CONTRATADA**;

6.10.4 A adoção das providências indicadas no **item 6.10.2** ensejarão a abertura de processo administrativo em desfavor da **CONTRATADA**, sem prejuízo de eventual deliberação sobre a rescisão unilateral sumária deste contrato;

6.11 Ocorrendo faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATADA** designados para a execução contratual, sem que aquela providencie a devida substituição, o **CONTRATANTE** fará a notificação do fato à mesma, bem como deduzirá do valor da fatura mensal o *quantum* correspondente, com base no valor mensal do respectivo Posto de Serviço, conforme as fórmulas a seguir:

$$\text{Valor Posto/Dia} = \frac{\text{Valor Posto/mês}}{30}$$

$$\text{Valor Posto/hora} = \frac{\text{Valor Posto/Dia}}{08}$$

6.11.1 As fórmulas serão igualmente aplicadas para as hipóteses de não serem efetivadas, nos prazos consignados, as solicitações de implementação de novo(s) posto(s) de serviços ou de substituição de



11/21

funcionário(s) alocado(s) em determinado(s) posto(s), conforme **item 2.12 e seus subitens**;

6.12 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.5.1.1.1**;

6.13 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, ressalvado o quanto disposto no **item 6.15**;

6.14 O **CONTRATANTE** realizará retenções de cunho previdenciário e de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.15 Será retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** o percentual indicado no **APENSO I** equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário dos trabalhadores empregados na execução direta deste contrato, conforme determinação constante na Lei Estadual nº 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.219/2014 e pelo Ato Normativo nº 014/2014, e normas que eventualmente os alterem ou substituam;

6.15.1 A definição do percentual a ser retido tem por base o cálculo proporcional entre o valor total da fatura e o valor correspondente, em reais, à totalidade das provisões de encargos a serem retidas;

6.15.1.1 A totalidade das provisões refletirá o produto, em reais, da aplicação, em todos os postos de serviço contratados, do somatório dos percentuais relativos às provisões obrigatórias, discriminados na proposta da **CONTRATADA** apresentada no certame licitatório, sobre a totalidade dos componentes salariais relativos às peculiaridades de cada posto, conforme tabela abaixo:

Percentuais relativos às provisões de encargos, a serem calculadas sobre os componentes salariais dos empregados designados para cada posto de serviços				
1	13º salário			9,37%
2	Férias e Abono de férias			12,49%
3	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa			3,93%
4	Incidência de FGTS, encargos previdenciários e sociais sobre 13º salário, férias e abono de férias	FGTS	1,75%	8,04 % <b>TOTAL - ITEM 4</b>
		Contribuições previdenciárias	4,37%	
		Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE	1,92%	
<b>TOTAL</b>			<b>33,83 %</b>	

6.15.2 A inclusão e/ou exclusão de postos de serviços, bem como a celebração/expedição de qualquer aditamento e/ou apostilamento contratual que enseje a alteração de valor(es) unitário(s) de posto(s) de serviço(s) contratado(s) implicará em recálculo do percentual a ser retido mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA**, à título de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários;

6.15.2.1 As alterações do percentual a ser provisionado ensejarão registro e formalização de emissões sequenciadas do **APENSO I** do contrato, sem prejuízo do quanto disposto no **item 4.2.1.1** deste instrumento;

6.16 Serão também retidas mensalmente do valor bruto faturado pela **CONTRATADA** as parcelas de mesma natureza daquelas elencadas no **item 6.15**, desde que previstas em convenções/acordo e dissídios coletivos;

6.16.1 Em tais hipóteses, o cálculo das retenções seguirá o quanto disposto no **item 6.15 e seus subitens.**"

2.5 Altera-se o **item 7.1** da **CLÁUSULA SÉTIMA** para ajustar a referência textual à **CLÁUSULA SEXTA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES RETIDOS PARA FIM DE PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

7.1 Os valores correspondentes aos percentuais retidos, nos termos dos **itens 6.15 e 6.16**, serão depositados no dia do vencimento da fatura, em conta corrente específica, vinculada ao presente contrato, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA** junto a Banco Público Oficial, unicamente para essa finalidade;

(...)

2.6 A **CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato original, no que se refere aos **itens 10.1, 10.1.4.1, 10.1.5.1, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e subitens, 10.2.4, 10.3 e subitens, 10.4.1.5, 10.4.3.1, 10.4.4 e subitens, 10.4.6.2 e subitens, 10.4.8, 10.5.3.1, 10.6, 10.9 e subitens, 10.10 e subitens, e 10.22 e subitem**, passa a prever os regramentos abaixo especificados:

**"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 (...)

10.1 Apresentar, quando do primeiro faturamento dos serviços prestados, e sempre que necessário (hipóteses de substituição definitiva de funcionário e/ou acréscimo de posto de serviço), relação de nomes completos de todos os empregados envolvidos na execução contratual, organizada por ordem alfabética e com indicação dos postos de serviços em que cada um estará lotado, acompanhada de cópias dos seguintes documentos relativos aos trabalhadores relacionados:

(...)

10.1.4.1 Deverá ser apresentada, conjuntamente, cópia da apólice de seguro correspondente;

(...)

10.1.5.1 Deverão ser apresentadas, igualmente, cópias dos contratos celebrados com as Operadoras dos Planos de Saúde e Odontológico contratadas;

10.1.6 Exames médicos admissionais, que comprovem a plena aptidão para o exercício profissional específico do objeto deste contrato;

10.1.7 Acordos individuais de jornada firmados entre a **CONTRATADA** e os empregados, os quais deverão prever a jornada de trabalho compensada/compensável fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

10.1.8 Contrato de experiência firmado entre as partes, adequado aos ditames legais;

10.1.8.1 Na hipótese de celebração de contrato por tempo indeterminado, tal circunstância deverá ser expressamente informada pela **CONTRATADA**;

10.1.8.2 Caso haja prorrogação do contrato de experiência, deverá ser remetida ao **CONTRATANTE** cópia do novo instrumento, impreterivelmente no faturamento do mês em que ocorreu a celebração;

(...)



10.2.4 Dos valores devidos a título de **férias e prêmios de férias**, impreterivelmente até dois dias antes dos respectivos períodos de gozo, através de depósito em conta bancária;

(...)

10.3 Realizar controles de frequência (dias e horas trabalhados) de todos os empregados envolvidos no objeto contratual, através de ponto eletrônico, observada a legislação aplicável à matéria, bem assim a súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho;

10.3.1 Os controles de frequência deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** organizados em ordem alfabética e conter os dados relativos a: identificação da empresa, nome completo do trabalhador e mês de competência;

10.3.2 Os controles feitos por meio eletrônico obrigatoriamente deverão atender integralmente aos termos da Portaria MTE nº 1.510/2009 e suas atualizações/complementações legais;

(...)

10.4.1.5 A situação funcional de cada trabalhador vinculado à execução deste contrato, discriminando entre "ativo", "em férias", "afastado" ou "desligado", admitindo-se termos similares;

(...)

10.4.3.1 É facultado à **CONTRATADA** apresentar relação única consolidando as informações constantes nos **itens 10.4.2 e 10.4.3**;

10.4.4 No tocante aos funcionários em gozo de férias no respectivo mês:

10.4.4.1 Comprovação da entrega dos Avisos de Férias com respeito à antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período de gozo pelos respectivos empregados;

10.4.4.2 Cópias dos Recibos de Férias, os quais deverão conter detalhamento (memória de cálculo) dos valores devidos;

10.4.4.3 Comprovante de pagamento bancário efetuado dentro do prazo legal;

(...)

10.4.6.2 Em caso de desligamento definitivo do quadro funcional da **CONTRATADA** de empregado(s) vinculado(s) ao presente contrato, esta deverá apresentar toda a documentação relativa à(s) rescisão(s) do(s) contrato(s) de trabalho, a englobar:

10.4.6.2.1 Comprovação da Notificação de Aviso Prévio com observância ao prazo legal OU do pagamento da respectiva indenização;

10.4.6.2.1.1 Considerando que o **APENSO II** deste instrumento – "Detalhamento dos Encargos Sociais" engloba o custeio de despesas com aviso prévio indenizado, a eventual concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA** não poderá implicar em quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**, nem poderá significar prejuízo ou interrupção/minoração na jornada de trabalho de quaisquer dos postos de serviços contratados durante toda a vigência contratual;

10.4.6.2.1.2 Somente se admitirá, como prova de notificação válida de aviso prévio, documento datado e assinado pelas partes (empregador e empregado) que contenha integralmente:

10.4.6.2.1.2.1 Dados pessoais do empregado: nome completo, números de inscrição no CPF/MF, profissão exercida, jornada de trabalho;

10.4.6.2.1.2.2 Indicação da data de admissão do funcionário pela **CONTRATADA** (independentemente do início da vigência deste contrato ou respectivo posto de serviços), com consequente indicação expressa da quantidade de dias de aviso prévio exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.506/2011;

10.4.6.2.1.2.3 Indicação do período (início e encerramento) de cumprimento do aviso prévio;

10.4.6.2.1.2.4 Indicação da opção feita pelo empregado para cumprimento da jornada de trabalho durante o aviso prévio, nos termos do art. 488 da CLT;

10.4.6.2.1.3 O(s) documento(s) apresentados deverá(ão) comprovar o devido respeito aos prazos exigíveis pela legislação vigente, tanto no que se refere ao período total de aviso concedido quanto ao tocante à antecedência devida para comunicação ao trabalhador, sob pena de ser exigida da **CONTRATADA** a comprovação do pagamento da indenização cabível;

10.4.6.2.1.4 Na hipótese de restar desconfigurado o aviso prévio nos termos da lei, em razão de descumprimento da jornada consignada nos termos do **item 10.4.6.2.1.2.4** (casos em que o trabalhador cumpra jornada maior do que a acordada), deverá a **CONTRATADA** realizar o pagamento da indenização cabível;

10.4.6.2.2 Carteira de Trabalho atualizada com a respectiva anotação, cuja data indicada no campo "data saída" deverá coincidir com aquela indicada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

10.4.6.2.3 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, com especificação de natureza e valor de cada parcela paga ao empregado, devidamente assinado pelas partes;

10.4.6.2.3.1 O termo deverá consignar o pagamento das verbas previstas no artigo 477, §8º, e/ou artigo 479, ambos da CLT, caso configuradas as respectivas hipóteses legais no caso concreto;

10.4.6.2.4 Termo de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, para os trabalhadores cujos contratos ultrapassam o período de 01 (um) ano de duração, devidamente assinado pelas partes e pelo representante do Sindicato laboral;

10.4.6.2.5 Termo de quitação da rescisão do contrato de trabalho, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido, conforme artigo 477, §6º, da CLT;

10.4.6.2.6 Guia de recolhimento do FGTS incidente sobre as verbas rescisórias (GRRF), acompanhada da comprovação do respectivo pagamento e do demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS Rescisório, cujo valor definido como "Valor Devido pela Empresa" deverá guardar identidade de valor com o campo "Total a Recolher" da GRRF;

10.4.6.2.7 Extrato de conta vinculada para fins rescisórios, referente ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6.2.8 Demonstrativo de recolhimento do INSS incidente sobre as verbas rescisórias na GFIP relativa ao mês da rescisão, acompanhada da comprovação do respectivo pagamento através da GPS;

10.4.6.2.9 Extrato de vínculos e contribuições à Previdência, que abranja a integralidade do período de vinculação do funcionário a este contrato;

10.4.6.2.10 Exame médico demissional;

(...)

10.4.8 Documentações/comprovações exigíveis em razão da legislação aplicável à matéria, inclusive no tocante a normas previstas em instrumentos coletivos concernentes à categoria profissional;



(...)

10.5.3.1 O fornecimento e a substituição periódica dos equipamentos de proteção individual deverão ocorrer nos estritos termos das convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias profissionais e conforme as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas;

(...)

10.6 Manter, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, apólice de seguro contra morte natural ou acidental, invalidez permanente acidental e pagamento antecipado especial por doença profissional, nos termos e valores minimamente definidos pela Convenção Coletiva em vigor, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia da Apólice toda vez que a mesma for celebrada/renovada/alterada;

(...)

10.9 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato (e sempre que necessário), preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.9.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

10.9.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

10.9.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução deste contrato, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

10.9.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

10.9.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

10.9.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos do **item 12.1.1 e seguintes**;

10.9.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

10.9.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto (ou seu suplente) poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade, em prazo sinalizado pela Administração;

10.9.2 Quando requerido, o preposto designado deverá comparecer **pessoalmente** à sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da respectiva convocação;

10.9.2.1 A convocação do preposto poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação existente entre as partes, a critério do **CONTRATANTE**;

10.9.2.2 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda e qualquer convocação para comparecimento do preposto seja atendida no mesmo dia de sua ocorrência, salvo por deliberação expressa do **CONTRATANTE**;

10.9.3 A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE**, expressa e antecipadamente, todo e qualquer afastamento temporário do preposto, com indicação do período total (data de início e data de

encerramento) da ausência, interstício em que o respectivo suplente deverá estar à disposição para pronto atendimento;

10.9.4 A eventual substituição definitiva do preposto e/ou suplente, no curso da execução contratual, deverá obedecer a todas as formalidades exigidas para a designação original;

10.9.5 Sempre que necessário, o **CONTRATANTE**, por intermédio gestor da execução do contrato ou da fiscalização, acionará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou deliberar pelo seu cumprimento em prazo superior, conforme a natureza da demanda;

10.9.6 Poderá o **CONTRATANTE**:

10.9.6.1 Exigir a manutenção temporária do preposto da **CONTRATADA** no local da execução do objeto, ou requerer o estabelecimento de sistema de escala de comparecimento semanal ou mensal, sem ônus adicional à Administração, a fim de assegurar a adequada prestação de serviços e mitigação de recorrências de irregularidades;

10.9.6.2 Realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

10.10 Conceder aos seus empregados:

10.10.1 Plano de Assistência Médica Privada, com cobertura assistencial de que trata o plano-referência para todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos e atendimentos de urgência e emergência no Estado da Bahia, na forma prescrita no artigo 10 da Lei Federal nº 9.656 de 1998, atendidas as disposições específicas da Convenção Coletiva em vigor, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado com a Operadora de Plano de Saúde contratada;

10.10.2 Plano de Assistência Odontológica Privada, com cobertura em todo o Estado da Bahia, nos termos previstos na Convenção Coletiva vigente da categoria, inclusive no que tange ao custeio, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato celebrado;

(...)

10.22 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo descrição dos serviços e bens (quando couber), número do contrato, competência do faturamento (mês/ano), indicação do número de postos de serviços contratados, dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco), preços unitários e valor total;

10.22.1 A indicação dos preços unitários poderá ser apresentada em planilha anexa à nota fiscal, a critério da **CONTRATADA**;

(...)"

2.7 Acrescem-se os seguintes subitens ao item 12.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 (...)

12.1.1 Considerar-se-ão como meios válidos de notificação à **CONTRATADA**:

12.1.1.1 Meio digital, mediante mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do preposto designado ou seu suplente, nos termos do **item 10.9.1.4 e seus subitem**;

12.1.1.2 Via expressa, mediante entrega do documento através do serviço de moto-frete, no endereço-sede consignado no preâmbulo deste contrato;



12.1.1.3 Via postal, mediante remessa de documento através de postagem via Correios, com aviso de recebimento, endereçado à sede da **CONTRATADA** consignada no preâmbulo deste instrumento;

12.1.2 O **CONTRATANTE** poderá utilizar, a seu critério, quaisquer dos meios de comunicação previstos, conforme a necessidade e as características/circunstâncias ensejadoras de cada notificação;

12.1.2.1 Em atenção aos princípios da economicidade e da celeridade, priorizar-se-á a utilização de comunicações eletrônicas para notificações relativas a solicitações de informações e/ou documentos, bem como para tratar de assuntos ligados à execução ordinária dos termos deste contrato;

12.1.3 Reputar-se-ão como válidas as comunicações previstas nos **itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3** que comprovadamente tenham sido entregues no endereço-sede da **CONTRATADA** consignado neste instrumento, desde que devidamente datados e assinados pelos respectivos recebedores, independentemente do cargo/função exercido na empresa;

12.1.4 Reputar-se-ão como válidas as comunicações eletrônicas previstas no **item 12.1.1.1** que se comprovem entregues nos endereços eletrônicos consignados na carta de preposição, mediante aviso de confirmação de recebimento e/ou leitura;

12.1.4.1 Qualquer indisponibilidade no serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA** deverá ser expressa e imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, sob pena de desconsideração do respectivo período sem operação para fim de suspensão do prazo para atendimento/resposta à notificação;

12.1.5 Quando necessários, os prazos para resposta, pela **CONTRATADA**, serão fixados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, conforme a natureza dos fatos narrados e a urgência na adoção das providências em cada caso concreto;

12.1.5.1 Pedidos de prorrogação de prazo para completo saneamento das pendências/irregularidades apontadas em notificação somente serão admitidos dentro do(s) prazo(s) originalmente determinado(s), mediante requerimento expresso pela **CONTRATADA**, devidamente justificado e comprovado (conforme o caso), o qual será submetido a juízo de conveniência/oportunidade/legalidade pelo **CONTRATANTE**;

12.1.6 Os documentos comprobatórios e/ou esclarecimentos solicitados à **CONTRATADA**, em regra, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em meio físico, salvo deliberação deste em contrário;"

2.8 A **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato original fica ajustada e/ou acrescida no que tange aos **itens 13.1.1, 13.1.3, 13.3.1, 13.3.2, 13.4 e subitens, 13.7 e subitens**, nos seguintes termos:

#### **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 (...)

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período adicional de 03 (três) meses, contado do termo final de vigência do contrato, o qual deve ser sempre contemplado na hipótese de prorrogação;

(...)

13.1.3 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de retenção cautelar do correspondente valor sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.3 (...)

13.3.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

13.3.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor ou ao prazo contratado(s), a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.4.2 Sem prejuízo do quanto disposto no **item 13.4.1**, a ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA** (garantia e respectiva quitação, conforme o caso), no prazo estipulado, se configura como hipótese de retenção cautelar de valores sobre créditos faturados/faturáveis em seu favor, nos termos da **CLÁUSULA NONA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.4.2.1 Na hipótese prevista no **item 13.4.2**, a retenção corresponderá a:

13.4.2.1.1 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.4.1**, quando se tratar de reforço relativo ao prazo de vigência do contrato e, consequentemente, da garantia;

13.4.2.1.2 O montante correspondente à diferença entre o reforço devido e a garantia vigente, acrescido da multa de 2,5% (dois e meio por cento) prevista no **item 13.4.1**, quando se tratar de reforço relativo ao valor do contrato;

(...)

13.7 Somente haverá liberação da garantia ante a comprovação ao **CONTRATANTE** do pagamento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações contratuais, especialmente as com cunhos trabalhistas, rescisórios, sociais e previdenciários relativas a todos os empregados destacados para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, bem como após a conclusão de eventuais processos administrativos em andamento, instaurados em razão deste contrato;

13.7.1 Na hipótese de ausência de comprovação do pagamento de obrigações, pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do prazo adicional consignado no **item 13.1.1**, poderá o **CONTRATANTE** utilizar a garantia contratual para realizar diretamente o referido adimplemento, sem prejuízo da responsabilidade imputada à **CONTRATADA**, bem como da aplicação das sanções cabíveis;

13.7.2 Sem prejuízo do quanto previsto neste item e na **CLÁUSULA NONA**, é requisito para a liberação da garantia a apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

13.7.2.1 Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**;

13.7.2.2 Cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;



13.7.2.3 Cópias das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, que deverão consignar o recolhimento da multa rescisória respectiva, nos casos de despedida sem justa causa, quando exigível pela legislação trabalhista, acompanhadas dos originais para conferência no local de recebimento;"

2.9 O **APENSO I** do contrato passa a vigorar conforme o **ANEXO ÚNICO** a este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original e seus aditamentos, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 01 de novembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

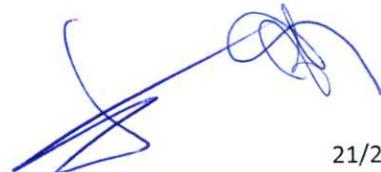
PELA CONTRATADA:

  
Daniela Oliveira Costa  
LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda.

ANEXO ÚNICO

**APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 193/2016								Nº DE EMISSÃO: 07			
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.								DATA: 01/11/2018			
<b>QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO</b>											
DESCRÇÃO (TIPO DE POSTO)	AUXILIAR DE ALMOXARIFÉ I	AUXILIAR DE ALMOXARIFÉ III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	4	1
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.659,99	3.430,13	2.544,48	2.544,48	2.692,44	2.604,21	2.903,84	2.735,43	2.716,41	2.783,83	2.562,03
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	2.659,99	3.430,13	15.266,88	2.544,48	2.692,44	5.208,42	2.903,84	5.470,86	0,00	11.135,32	2.562,03
<b>53.874,39</b>											
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	1	4
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	5.319,98	6.860,26	10.177,92	5.088,96	5.384,88	5.208,42	5.807,68	8.206,29	13.582,05	2.783,83	10.248,12
<b>R\$ 78.668,39</b>											
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 132.542,78										
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.590.513,36										
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 79.525,67										
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS											
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 1.670.039,03										
PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO-LEI ANTICALOTE: (APLICÁVEL SOBRE OS POSTOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS)	13,72%										



---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 008/2018:**

PROCESSO Nº.: 003.36302/2018

Objeto: Contratação de palestrante para o VI Encontro de Integração Administrativa, a ser realizado no dia 27/11/2018.

Favorecido: MSB Eventos & Cerimonial

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 1074/2018.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 009/2018:**

PROCESSO Nº.: 003.36258/2018

Objeto: Contratação de palestrante para o VI Encontro de Integração Administrativa, a ser realizado no dia 28/11/2018.

Favorecido: Núcleo Baiano de Psicologia Aplicada Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 1072/2018.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 010/2018:**

PROCESSO Nº.: 003.35982/2018

Objeto: Contratação de palestrante para o VI Encontro de Integração Administrativa, a ser realizado no dia 27/11/2018.

Favorecido: Ana Cássia Baião de Miranda

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 1073/2018.

Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.36 da U.G. 40.0003.

---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.33142/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Entrega das propostas a partir do dia 22/11/2018 às 08:00h no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).** Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpbam.pmpb.gov.br/licitacoes> e por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 21/11/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

**RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 192/2016-SGA**

Processo: 003.0.34438/2018.

Parecer jurídico: 1055/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos.

Objeto do Aditivo: Alterar, parcial e qualitativamente, as cláusulas primeira, segunda, quarta, sexta, sétima, décima, décima segunda, décima terceira e o Apenso I do contrato original, sem importar reflexos financeiros (acréscimo ou supressão) sobre os valores contratualmente estabelecidos.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO QUARTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 193/2016-SGA**

Processo: 003.0.1369/2018.

Parecer jurídico: 120/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do Aditivo: Alterar, parcial e qualitativamente, as cláusulas primeira, segunda, quarta, sexta, sétima, décima, décima segunda, décima terceira e o Apenso I do contrato original, sem importar reflexos financeiros (acréscimo ou supressão) sobre os valores contratualmente estabelecidos.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.



**5º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA**

**QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA NONA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA NONA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início 02 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**5º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA**

alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

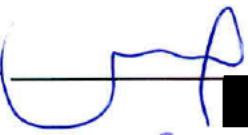
Salvador, 30 de dezembro de 2018.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

  
Antônio Carlos Pacheco de Oliveira  
Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª 

[REDACTED]

2ª. 

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

## PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

## SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO			C
						Período	Motivo	Documento autorizador	
RENATA MORAES CAMPOS	[REDACTED]	19/11/2018 a 18/12/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.29463/2018	19/10/2018	21, 22, 29 e 30/11/2018 - 04 dias	NECESSIDADE DO SERVIÇO	003.0.37565/2018	25 a

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de dezembro de 2018.

## PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

## SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO			C
						Período	Motivo	Documento autorizador	
DANILO RIBEIRO CAMPOS	[REDACTED]	07/12/2018 a 05/01/2019 - 30 dias	2011/2016	003.0.35403/2018	27/11/2018	20/12/2018 a 05/01/2019 - 17 dias	NECESSIDADE DO SERVIÇO	003.0.37365/2018	06 a

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de dezembro de 2018.

## PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

## SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO			C
						Período	Motivo	Documento autorizador	
EDUARDO PASSOS DE ANDRADE JUNIOR	[REDACTED]	20/11/2018 a 19/12/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.21110/2018	21/09/2018	26/11/2018	NECESSIDADE DO SERVIÇO	003.0.37495/2018	

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de dezembro de 2018.

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

SIMP: 003.0.35526/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI - ME.

CNPJ (RFB) nº 13.183.890/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à capacitação virtual de 08 servidores de TI deste Ministério Público do Estado da Bahia para área de ciência e inteligência artificial.

Valor: R\$ 17.198,00 (Dezesete mil cento e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002, Elemento da Despesa: 33.90.40.

Base Legal: Art. 60, Inciso II e § 2º C/C Art. 23, Inciso VI da Lei Estadual nº. 9.433/05 e o Parecer nº 1144/2018 - Assessoria Técnico-Jurídica/SGA.

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

## RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA

Processo: 003.0.37599/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 02 de janeiro de 2019 até 01 de janeiro de 2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **GABINETE**

---

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS FIRMADOS REPRESENTADOS PELAS NOTAS DE EMPENHOS NºS 40601.0004.18.0000035-0 E 40601.004.18.0000089-1 E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 - SGA - RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017.

Processo: 003.0.17325/2018.

Parecer Jurídico: 1157/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SINTEK COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

Fundamentação Legal: Arts. 166, 167, incisos III e IV e 168 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.35838/2018. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 16/01/2019 às 10h (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador-Ba, 18/12/2018. Monica Sobrinho - Pregoeira Oficial.

### **RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA**

Processo: 003.0.37599/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42.

Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 02 de janeiro de 2019 até 01 de janeiro de 2020.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

\*Republicado por haver incorreção

---

## **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**

---

Edital nº 133/2018 - Notificação - Decisão - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica M.M.S.(OAB-BA 10.076) e o seu Defensor Dativo, Dr. Ricardo Borges Maracajá Pereira para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 3233/2012. Publique-se e cumpra-se. SSA, 11/12/2018 - SIMONE NERI - Conselheira Distribuidor - OAB-BA.

Edital nº 134/2018 - Notificação - Decisão - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica Anna Maria Innocenzi, V.A.S.(OAB-BA 17.347) e o seu Defensor Dativo, Dr. Daniel Montenegro Pereira para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 11.676/2012. Publique-se e cumpra-se. SSA, 11/12/2018 - SIMONE NERI - Conselheira Distribuidor - OAB-BA.

Edital nº 135/2018 - Notificação - Decisão - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica Jair Gonçalves dos Santos, S.I.B.C.O.(OAB-BA 14.083) e a sua advogada Sandra Izaira Barreto Costa Oliveira para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 7953/2014. Publique-se e cumpra-se. SSA, 11/12/2018 - SIMONE NERI - Conselheira Distribuidor - OAB-BA.

Edital nº 137/2018 - Notificação - Decisão - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica M.C.M.(OAB-BA 6547) e o seu advogado MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 19.592/2012. Publique-se - Salvador, 17/12/2018 - Simone Neri - Conselheira Distribuidora - OAB-BA.

Edital nº 140/2018 - Notificação - Decisão - A CONSELHEIRA DISTRIBUIDORA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no § 4º do art. 137-D, 38 e 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94) notifica S.M.G.M.(OAB-BA 6275) e o seu Defensor Dativo, Dr. FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA para tomarem conhecimento dos termos da decisão proferida no Processo nº 35.286/2008. Publique-se - Salvador, 18/12/2018 - Simone Neri - Conselheira Distribuidora - OAB-BA.



6º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

SEXTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **DANIELA OLIVEIRA COSTA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o quantitativo de Postos da Perspectiva de Ampliação de Postos de Serviços, modificando o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.4, alterar o **APENSO I** do Contrato e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA NONA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**, em unidades do **CONTRATANTE**, situadas em Salvador-BA, englobando os postos de serviços de Auxiliar de Almoxarife I, Auxiliar de Almoxarife III, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem, Jardineiro, Lavador de Veículos, Manobrista, Operador de Áudio/Som/TV, Porteiro, Recepção II e Telefonista, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 No **APENSO I** ficam incluídos 11 (onze) Postos de Recepção.

2.2 A inclusão de 11 (onze) Postos de Recepção acarreta em uma majoração de aproximadamente 23,10% sobre o preço global, conforme descrito no **APENSO I, 10<sup>a</sup> Emissão**.

2.3 Assim, o valor global estimado constante na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.4 passa de R\$ 1.670.039,03 (um milhão seiscentos e setenta mil trinta e nove reais e três centavos) para R\$ 2.055.877,87 (dois milhões e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).



6º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

2.4 O prazo de vigência do contrato indicado na **CLÁUSULA NONA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início 02 de janeiro de 2020 e término em 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de dezembro de 2019.

PELO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS SERVIÇOS LTDA  
Daniela Oliveira Costa  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1<sup>a</sup>.

2<sup>a</sup>.

**APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 193/2016								DATA: 13/12/2019					
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.								EMISSÃO: 10ª EMISSÃO					
<b>QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO</b>													
DESCRÍÇÃO	TIPO DE POSTO												
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA		
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	1	1	6	1	1	2	1	2	0	5	2		
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.659,99	3.430,13	2.544,48	2.544,48	2.692,44	2.604,21	2.903,84	2.735,43	2.716,41	2.783,83	2.562,03		
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	2.659,99	3.430,13	15.266,88	2.544,48	2.692,44	5.208,42	2.903,84	5.470,86	0,00	13.919,15	5.124,06		
59.220,25													
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	2	2	4	2	2	2	2	3	5	11	3		
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	5.319,98	6.860,26	10.177,92	5.088,96	5.384,88	5.208,42	5.807,68	8.206,29	13.582,05	30.622,13	7.686,09		
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 163.164,91												
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.957.978,92												
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 97.898,95												
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS													
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 2.055.877,87												
PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO - LEI ANTICALOTE (APLICÁVEL SOBRE OS POSTOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS)	13,80%												
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Inclusão de 11 postos de Recepcionista II na perspectiva da ampliação, que implica na majoração de aproximadamente 23,10%, conforme disposto no 6º Termo Aditivo.													




**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2017-SGA.** Processo: 003.0.40218/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico – Fundação CefetBahia, CNPJ nº 01.335.309/0001-03. Objeto: Prestação de serviços com vistas à organização e à realização do Concurso Público para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 19 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0005 – Ação (P/A/OE) 7885 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza da Despesa 33.90.39.

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA.** Processo: 003.0.37599/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Alterar o quantitativo de postos da perspectiva de ampliação de postos de serviços, modificando o valor do contrato, modificando o apenso I; bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 02 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2021; a alteração de quantitativos (inclusão de 11 postos de serviços de recepcionista) implicam numa majoração do valor contratual no percentual aproximado de 23,10%, alterando-o de R\$ 1.670.039,03 (um milhão, seiscentos e setenta mil e trinta e nove reais e três centavos) para R\$ 2.055.877,87 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.37.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ministério Público do Estado da Bahia informa que será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019 – Proc. SIMP 003.0.37713/2019, Objeto: Obra de construção da futura sede da PJR de Euclides da Cunha, conforme edital e seus anexos. SESSÃO DE ABERTURA: 20/01/2020, às 9h30 (Horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador-BA, CEP:41.745-004. Edital disponível em <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Dúvidas e informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador/Ba, 16/12/2019. Fernanda Valentim – Presidente da CPL.

#### AVISO DE LICITAÇÃO:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019** – Procedimento nº 003.0.24284/2019. Objeto: prestação de serviço de manutenção de 01 (um) elevador da PJR de Jequié, conforme edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/01/2020 às 09:30 horas. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador-Ba, 16/12/2019. Monica Sobrinho - Pregoeiro Oficial.

---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA.** Processo: 003.0.37967/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa PHM LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Alterar o quantitativo de postos da perspectiva de ampliação de postos de serviços, modificando o valor do contrato, e alterando o apenso I; bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 02 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2021; a alteração de quantitativos (inclusão de 11 postos de serviços de recepcionista) implicam numa majoração do valor contratual no percentual aproximado de 23,10%, alterando-o de R\$ 1.670.039,03 (um milhão, seiscentos e setenta mil e trinta e nove reais e três centavos) para R\$ 2.055.877,87 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

\*Republicado por haver incorreção na indicação do número do aditivo

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018-SGA.** Processo: 003.0.37900/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Estação Digital Serviços Reprográficos Eireli-EPP, CNPJ nº 04.858.785/0001-99. Objeto contratual: prestação de serviços de gráfica rápida. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2020 até 08/01/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029 – Ação (P/A/OE) 2050 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39/33.90.32.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – VOLTA DE FASE**

**PREGÃO PRESENCIAL** nº 08/2019 – Procedimento nº 003.0. 23136/2019. **OBJETO:** serviços gráficos e de comunicação visual, conforme edital e seus anexos, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. **RETORNO À FASE DE ACEITAÇÃO:** dia 09/01/2020 às 09:30 horas - **LOCAL:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004. **Obs.:** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br>. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador-Ba, 17/12/2019. Christian Heberth – Pregoeira(o) Oficial.

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **GABINETE**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 003.0.32951/2019 – Processo Administrativo. O Superintendente de Gestão Administrativa, com fulcro no pronunciamento da Assessoria Técnico-Jurídica, decide pelo arquivamento do processo. Salvador, 18/12/2019.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Superintendência de Gestão Administrativa, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. Frederico Wellington Silveira Soares, devidamente autorizado pelo Ato nº 428/2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico da edição de 01/10/2015, tendo em vista o constante no processo administrativo nº. 003.0.32951/2019 RESOLVE Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 23/2019, firmado com a EMPRESA Alcleyton Soares Pacheco de Jesus, CNPJ nº. 32.547.760/0001-00, estabelecida à Rua Entroncamento Velho, 33, Bela Vista, Mata de São João, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, com fundamento no art. 167, I, da Lei Estadual nº. 9.433/05, ressaltando não subsistirem quaisquer obrigações pendentes entre as partes.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2016-SGA.** Processo: 003.0.37967/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Alterar o quantitativo de postos da perspectiva de ampliação de postos de serviços, modificando o valor do contrato, e alterando o apenso I; bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, a começar em 02 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2021; a alteração de quantitativos (inclusão de 11 postos de serviços de recepcionista) implicam numa majoração do valor contratual no percentual aproximado de 23,10%, alterando-o de R\$ 1.670.039,03 (um milhão, seiscentos e setenta mil e trinta e nove reais e três centavos) para R\$ 2.055.877,87 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

\*Republicado por haver incorreção

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL**

Processo: nº 003.0.39116/2019 – Pregão Presencial nº 19/2019 – Objeto: Registro de Preços de Mobiliário, conforme edital e anexos. DECISÃO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a impugnação, apresentada na forma de esclarecimento, pela empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.476.378/0001-24, foi julgada improcedente – Salvador-BA, 18/12//2019. Monica Sobrinho, Pregoeira Oficial.



7º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

**SÉTIMO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **DANIELA OLIVEIRA COSTA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão de Preços do Contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, conforme **CLÁUSULA OITAVA, sub-item 8.1.2 e item 8.4**, modificando o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4**, bem como alteração do **APENSO I** do Ajuste, relativo à Prestação de Serviços de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O valor global anual estimado constante na **CLÁUSULA QUARTA item 4.4** passa de R\$ 2.055.877,87 (dois milhões e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.098.591,49 (dois milhões e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente à revisão de preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, que equivale a um acréscimo de aproximadamente 2,0776% sobre os preços atualmente praticados.



7º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de março de 2020.

**PELO CONTRATANTE:**

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

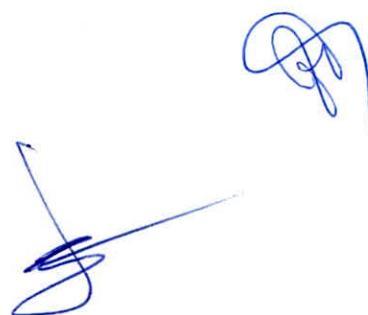
**PELA CONTRATADA:**

Daniela Oliveira Costa  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS: 1ª.**


APENSO I – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS														
CONTRATO Nº 193/2016							DATA: 14/02/2020							
CONTRATADA: LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.							EMISSÃO: 12ª EMISSÃO							
QUANTITATIVOS E PREÇOS POR TIPO DE POSTOS DE SERVIÇO														
Descrição	TIPO DE POSTO													
	AUXILIAR DE ALMOXARIFE I	AUXILIAR DE ALMOXARIFE III	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR DE JARDINAGEM	JARDINEIRO	LAVADOR DE VEÍCULOS	MANOBRISTA	OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	PORTEIRO	RECEPCIONISTA II	TELEFONISTA			
CONTRATAÇÃO IMEDIATA (A)	2	1	6	1	1	2	1	2	0	5	2			
PREÇO POR POSTO/MÊS (B)	2.718,78	3.482,61	2.611,53	2.611,53	2.751,94	2.672,83	2.953,20	2.786,58	2.771,83	2.835,88	2.605,59			
TOTAL MÊS CONTRATADO (C = A x B)	5.437,56	3.482,61	15.669,18	2.611,53	2.751,94	5.345,66	2.953,20	5.573,16	0,00	14.179,40	5.211,18			
PERSPECTIVA DE AMPLIAÇÃO DE POSTOS (D)	1	2	4	2	2	2	2	3	5	11	3			
TOTAL MÊS A CONTRATAR (E = B x D)	2.718,78	6.965,22	10.446,12	5.223,06	5.503,88	5.345,66	5.906,40	8.359,74	13.859,15	31.194,68	7.816,77			
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (F = C + E)	R\$ 103.339,46													
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (G = F x 6)	R\$ 1.998.658,56													
DESPESAS COM DESLOCAMENTOS DE POSTOS DE SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO (H)	R\$ 99.932,93													
CONSIDERAR 5% SOBRE O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO, PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS A DESLOCAMENTOS														
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (I = G + H)	R\$ 2.098.591,49													
PERCENTUAL DE PROVISIONAMENTO - LEI ANTICALOTE (APLICÁVEL SOBRE OS POSTOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS)	13,84%													
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Preços deste APENSO I - 12ª Emissão e foram majorados em 2,21% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I e Jardineiro, 1,53% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, 2,64% para os postos de Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, 1,70% para os postos de Manobrista e Telefonista, 1,87% para os postos de Operador de Áudio/Som/TV e Recepcionista II e 2,04% para os postos de Porteiro, retroativos a 01/01/2020, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº. 193/2016-SGA, 7º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 04, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.														





MANOBRISTA	
$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$	
Dados:	
Δ Salarial	2,0000% Acordo Coletivo: 2019/2020
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.903,84 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2019
PN=Preço Novo	2.953,20 Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020
Incremento	1,70%
OPERADOR DE ÁUDIO/SOM/TV	
$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$	
Dados:	
Δ Salarial	2,2000% Acordo Coletivo: 2019/2020
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.735,43 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2019
PN=Preço Novo	2.786,58 Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020
Incremento	1,87%
PORTEIRO	
$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$	
Dados:	
Δ Salarial	2,4000% Acordo Coletivo: 2019/2020
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.716,41 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2019
PN=Preço Novo	2.771,83 Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020
Incremento	2,04%
RECEPCIONISTA II	
$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$	
Dados:	
Δ Salarial	2,2000% Acordo Coletivo: 2019/2020
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.783,83 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2019
PN=Preço Novo	2.835,88 Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020
Incremento	1,87%
TELEFONISTA	
$PN = \{ (0,85 \times \Delta \text{ salário}) + (0,15 \times \Delta \text{INPC}) + 1 \} \times PA$	
Dados:	
Δ Salarial	2,0000% Acordo Coletivo: 2019/2020
Δ INPC	0,00% Período Utilizado na Apuração:
PA=Preço atual	2.562,03 Vigência:01/01/2018 a 31/12/2019
PN=Preço Novo	2.605,59 Vigência:01/01/2020 a 31/12/2020
Incremento	1,70%
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Os Preços por Posto de Serviços constam no APENSO I - 12ª Emissão e foram majorados em 2,21% para os postos de Auxiliar de Almoxarife I, 1,53% para os postos de Auxiliar de Almoxarife III, 2,64% para os postos de Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem e Lavador de Veículos, 1,70% para os postos de Manobrista e Telefonista, 1,87% para os postos de Operador de Áudio/Som/TV e Recepção II e 2,04% para os postos de Porteiro, retroativos a 01/01/2020, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº. 193/2016-SGA, 7º Termo Aditivo, e Cálculo constante na Apostila 04, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.</p>	
DE ACORDO:	
Salvador, 17 de outubro de 2020	
CONTRATANTE	CONTRATADO

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 090/2018-SGA.** Processo: 003.0.4123/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de copa em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, englobando os postos de serviços de copeira e garçom. Objeto do aditivo: Promover a revisão de preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, modificando o valor global anual do contrato de R\$1.221.987,84 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$1.244.036,76 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO SÉTIMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 192/2016-SGA.** Processo: 003.0.4111/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos. Objeto do Aditivo: Promover a revisão de preços do contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, modificando o valor global anual do mesmo de R\$ 1.953.063,98 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.985.296,18 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Ponte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA.** Processo: 003.0.4085/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Promover a revisão de preços do contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, modificando o valor global anual do mesmo de 2.055.877,87 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.098.591,49 (dois milhões, noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Presencial nº 18/2019, SIMP nº 003.0.36866/2019, objeto: Registro de Preços de Central Telefônica Híbrida, CONVOCA a empresa UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 19.557.079/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 16/2020, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, na Coordenação de Licitações na Sede MPBa no CAB, s/ 104, CEP 41745-004, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.436/85, Salvador-Ba, 17/03/2020.



8º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

OITAVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup>. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Llicitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA NONA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA NONA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início 02 de janeiro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022.

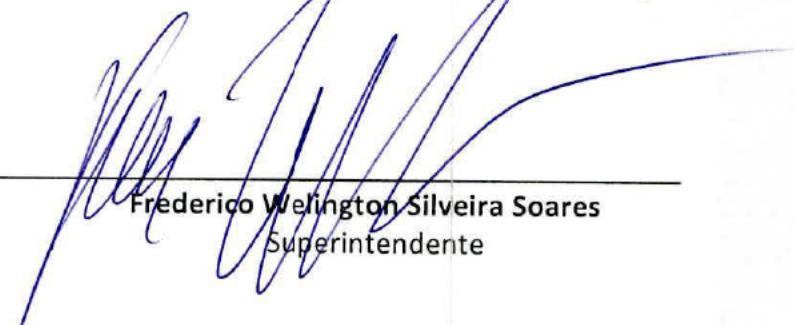
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.



E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 21 de Dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE: 

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

PELA CONTRATADA: 

Antônio Carlos Pacheco de Oliveira  
Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª. 

Michela Cordeiro de Araújo  
Gerente

2ª. 

CPF: 

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 79362.1/2020. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 01/02/2021 a 20/02/2021 para o período de 28/06/2021 a 17/07/2021.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 79357.1/2020. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 07/01/2021 a 26/01/2021 para o período de 14/10/2021 a 23/10/2021.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 79356.1/2020. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 07/01/2021 a 26/01/2021 para o período de 28/06/2021 a 07/07/2021.

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 79595.1/2020. Requerimento: Férias. 2021.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 07/01/2021 a 26/01/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Mário Lins Soares - Salvador - GEIDEF - Grupo de Atuação Especial de Defesa dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência - 4º Promotor, já devidamente cientificado(a).

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO NONO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 192/2016-SGA. Processo: 003.0.13784/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar de 02/01/2021 até 01/07/2021. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/ OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA. Processo: 003.0.13742/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 02/01/2021 até 01/01/2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 -- Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Edital nº 01/2020

Origem: CAODH / Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência

Área: Cidadania

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.263387/2020

Objeto: Possível violação de direito de pessoa com deficiência.

Data da instauração: 22/12/2020

Salvador, 22 de dezembro de 2020.

Cintia Crusoé Guanaes Gomes Soares

Promotora de Justiça Plantonista da Cidadania da Capital

EDITAL 042/2020

A 2ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 20/2020 - IDEA Nº 704.9.199255/2019, que tem por objeto: tutelar o direito a saúde mental do paciente MANOEL DE JESUS ANJOS, bem como resguardar de situações de risco os idosos GUILHERMINA FRANCISCA DE JESUS ANJOS e JOSÉ FRANCISCO DOS ANJOS FILHO.

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça Substituto



## CONTRATO

9º Aditivo Contrato nº 193/2016 - SGA

**NONO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC RH SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 13.028.145/0001-42, estabelecida à Rua Miguel Calmon, nº 555, Edifício Citibank, sala 705, Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE OLIVEIRA**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016** protocolado sob o nº. 003.0.172574/2016, **CONTRATO Nº. 193/2016 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA NONA** do Contrato firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA NONA**, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início 02 de janeiro de 2022 e término em 02 de março de 2022.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

**Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**PELO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Antônio Carlos Pacheco de Oliveira**

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Pacheco de Oliveira** em 16/12/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/12/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0261816** e o código CRC **B03C7A7D**.

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº 097/2009-SUP.** Processo: 19.09.02678.0022119/2021-69. Parecer jurídico: 657/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carmelita Cerqueira da Silva. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Canavieiras. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 31/12/2022. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

**RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016-SGA.** Processo: 19.09.02678.0021921/2021-41. Parecer Jurídico: 666/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/01/2022 até 02/03/2022. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

**RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 192/2016-SGA.** Processo: 19.09.02678.0021854/2021-57. Parecer Jurídico: 667/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa LOC RH Soluções em Recursos Humanos e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto contratual: prestação de serviços de suporte para manutenção de prédios públicos. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/01/2022 até 02/03/2022. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.37.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2022 – PROCESSO nº 19.09.00857.0017859/2021-92. OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem público imóvel, nas dependências da sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade específica de instalar e explorar atividade comercial, exclusivamente alimentícia, relativa a serviços de lanchonete e restaurante (venda de lanches e refeições), conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2022, às 09:30 horas (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/licitacao/60526>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019-SGA** Processo: 19.09.02677.0009966/2021-20. Parecer jurídico: 670/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fort Car Turismo Ltda., CNPJ nº 05.066.377/0001-67. Objeto do contrato: Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para trafegar entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2022 até 21/01/2023, com manutenção dos valores atualmente contratados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.